



Prefeitura Municipal de Pelotas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.354, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Institui o “Dia Municipal do Contador” e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal o "Dia Municipal do Contador", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º O Dia do Contador deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º O Poder Legislativo realizará sessão solene no mês de setembro para homenagear os Contadores, Bacharéis em Ciências Contábeis e Técnicos em Contabilidade do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de abril de 2016.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete